

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	3
CONVOCAÇÃO DE POSSE DE CARGO DE GUARDA MUNICIPAL	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	3
PORTARIA N.º 060/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	3
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - SRP	3
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - SRP	3
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - SRP	3
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - SRP	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO	4
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.003.0207/2020	4
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 004 REFERENTE AO CONTRATO Nº 03.0002.2017.06.10/2017	4
EXTRATO. TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018. 01 º TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº 03.006.18.07/2018	4
EXTRATO. TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018. 02 º TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº 03.006.18.07/2018	5
EXTRATO. TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018. 03 º TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº 03.006.18.07/2018	5
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001. CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2015	6
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002. CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2015	6
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 003. CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2015	7
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 004. CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2015	7
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 005. CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2015	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	8
PORTARIA Nº001/2020/ADM/PREF.	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	10
ATA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA.	10
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2018	10
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2020.	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU	11
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO	11
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075.2020	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	11
DECRETO Nº 0102/2020	11
DECRETO Nº 0104/2020	11
DECRETO Nº 0103/2020	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	12
EXTRATO DE CONTRATO N.º 20201127-001. ORIGEM: CARTA CONVITE Nº 010/2020.	12
PORTARIA Nº 3001.0611- 0001/2020.	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	13
ADITAMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020	13
PORTARIA GAB Nº 2511001/2020	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER	13
DECRETO Nº 143/2020 - COVID-19	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	14
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO TP 030/2020	14
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PP 033/2020	15
AVISO DE 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2019	15
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 030/2020	15
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DA PP 033/2020	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	15
AVISO DELICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020	16
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 - REGISTRO DE PREÇOS.	16
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020	16
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020. TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020 - PMTF.	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM	16
REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	16

PORTARIA Nº. 0630/2020	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	18
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2020	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	19
CHAMADA PUBLICA	19
LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC	22

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

CONVOCAÇÃO DE POSSE DE CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

Diante da decisão proferida nos autos do processo judicial nº 0003063-04.2015.8.10.0115 da 1ª Vara da Comarca de Rosário/MA, convocamos o senhor EILELSON DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES para tomar posse do Cargo de Guarda Municipal, no quadro de funcionários estatutários deste Município, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data da publicação deste documento, nos termos do artigo nº 16, §2º da Lei Municipal nº 288/2011. Bacabeira, 1 de dezembro de 2020. **SULAMITA NUNES CARVALHO - Secretária Municipal de Administração e Planejamento**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 68a6b76a52d11fad240a3b4230f7caca

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

PORTARIA N.º 060/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017, CONSIDERANDO o que dispõe no art. 4º da Lei nº 637/1998, de 25 de novembro de 1998, que trata da constituição do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONDEMA.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros eleitos para comporem o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONDEMA, no período de 16/11/2020 a 27/11/2021, conforme relação abaixo.

I - Ana Paula de Melo e Silva Vaz, Presidente, CPF nº 003.772.919-51;

II - Luciano Pedra Fonseca, Vice Presidente, CPF nº 173.917.842-49;

III - Samaycom Gonçalves da Silva, 1º Secretário, CPF nº 607.241.753-18;

IV - Ivan Mota Barbosa, 1º Adjunto do Secretário, CPF nº 052.522.703-25;

V - Manoel Lopes de Carvalho, 1º Tesoureiro, CPF nº 211.950.303-63;

VI - Diogo Rossi Lima Nogueira, 1º Adjunto do Tesoureiro, CPF nº 035.245.593-44.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 16 de Novembro de 2020.

ANA MARIA CABRAL BERNARDES
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: f02573ba317c09b8b62aa62db7e8790d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020 - SRP. O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos

interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **fará realizar às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 17 de dezembro de 2020**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020 - SRP**, do tipo menor preço por lote, tendo por OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material de construção, elétrico, hidráulico, sanitário e ferramentas, para todas as unidades da Prefeitura, conforme Termo de Referência. **LOCAL** - Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoleite.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite/MA, 02 de dezembro de 2020. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 0d581f7639b72977ab2311fe001643e6

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020 - SRP. O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **fará realizar às 08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 17 de dezembro de 2020**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020 - SRP**, do tipo menor preço por item, tendo por OBJETO: **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico por imagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Benedito Leite-MA, conforme Termo de Referência.** **LOCAL** - Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoleite.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite/MA, 02 de dezembro de 2020. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: da564b3a4a86947a8a85058f63d297b4

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2020 - SRP. O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada

pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **fará realizar às 10h00 (dez horas) do dia 17 de dezembro de 2020**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2020 - SRP**, do tipo menor preço por lote, tendo por OBJETO: **Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.** LOCAL - Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoite.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite/MA, 02 de dezembro de 2020. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: be00409a44ca4b6aeab4588dbf53b7e9

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **fará realizar às 16h30 (dezesesseis horas e trinta minutos) do dia 17 de dezembro de 2020**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2020 - SRP**, do tipo **menor preço por item**, tendo por **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA. **LOCAL** - Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoite.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite/MA, 02 de dezembro de 2020. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: f831ae7b3af1df223a0be89b65fc8b4d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.003.0207/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 03.003.0207/2020 -SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. Tomada de

Preços nº 010/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo- MA, CONTRATADA: ANTONIO DE PADUA COELHO BARBOSA- EPP Rua Piauí, Nº 1200, Bairro Discopão - Buriti Bravo - MA, CNPJ: 03.050.436/0001-83 INS. EST. 12.405.546-0. REPRESENTANTE: Sr. Antonio de Pádua Coelho Barbosa CPF:404.479.523-15. OBJETO DE ADITIVO: acréscimo de 25%, equivalente a 44.698,35 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos). Fundamentação legal: Art65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Buriti Bravo/MA, 02 de dezembro de 2020. Clemens Pereira da Costa. Secretario de Plan. Adm. e Finanças.

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 433407607d7800a1652feb46c8cff2f2

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 004 REFERENTE AO CONTRATO Nº 03.0002.2017.06.10/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 004 REFERENTE AO CONTRATO Nº 03.0002.2017.06.10/2017CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO- MA E A EMPRESA CONSTRUTORA IDEAL LTDA - ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA COM PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NO MUNICÍPIO.A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA, com sede à Praça Rita de Cássia Ayres Coimbra, S/N , Cohab, CEP: 65.685-000, Buriti Bravo/MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.052.138/0001-10, deste ato representada pelo Secretario Municipal de Planejamento Administração Finanças o Sr. Clemens Pereira da Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Rio Branco, nº 168, portador do CPF nº 036.425.664-80, e a empresa: CONSTRUTORA IDEAL LTDA - ME RUA SÃO SEBASTIÃO Nº 10 VILA ZE HENRIQUE BURITI BRAVO - MA CEP: 65.685-000 CNPJ: 13.480.705/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Nonato Rocha, portador R.G. n.º 1.561.471 SSP/MA, e do CPF n.º 467.019.313-91, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, Processo Administrativo n.º 02.2308.0002/2017no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 017/2017, resolvem de comum acordo, aditar o contrato n.º 03.0002.2017.06.10/2017 , regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO, Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços inicialmente pactuado de 1 (um) ano por igual período passando o mesmo a ter sua vigência dentro do novo prazo.Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.Buriti Bravo - MA, em 21 de setembro de 2020, CONTRATANTE: Clemens Pereira da Costa, Secretario Municipal de Planejamento Administração e Finanças, CONTRATADA: CONSTRUTORA IDEAL LTDA, CNPJ: 13.480.705/0001-03 Representante: Raimundo Nonato Rocha.

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 5fd3c3c64d80a03873d89d69ec29a496

EXTRATO. TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018. 01 º TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº 03.006.18.07/2018

EXTRATO. TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018. 01 º TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº 03.006.18.07/2018 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO- MA E

A EMPRESA CONSULTEC - CONSULTORIA TECNICA E CONSTRUÇÕES LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO.A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA, com sede à Praça Rita de Cássia Ayres Coimbra, S/N , Cohab, CEP: 65.685-000, Buriti Bravo/MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.052.138/0001-10, neste ato representado pelo Secretaria Municipal de Planejamento Administração Finanças o Sra. Vera Maria de Oliveira da Costa, brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua Rio Branco, nº 168, portador do CPF nº 493.286.973-87, e a empresa CONSULTEC - CONSULTORIA TECNICA E CONSTRUÇÕES LTDA R 05 Nº 637 SALA 202 -BAIRRO SÃO FRANCISCO CIDADE: SÃO LUIS - MA CNPJ: 01.972.828/0001-74, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Nonato Coimbra Pereira portador do R.G. n.º 140150020007 SSP - MA, e do CPF n.º 032.203.382-91, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, Processo Administrativo n.º 02.0406.006/2018 no Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO.Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços inicialmente pactuado de 05 (cinco) meses por igual período passando o mesmo a ter sua vigência dentro do novo prazo.AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, PERMANECERÃO AS MESMAS SEM QUALQUER MODIFICAÇÃO. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Buriti Bravo - MA, em 17 de dezembro de 2018CONTRATANTE:Vera Maria Oliveira da Costa:Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças. CONTRATADA: CONSULTEC - CONSULTORIA TECNICA E CONS. LTDA CNPJ: 01.972.828/0001-74Representante: Raimundo Nonato Coimbra Pereira R.G. n.º 140150020007 SSP - MA CPF n.º 032.203.382-91

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 9ab2066aa48c8ab4f4bfb68be2bb39d9*

EXTRATO. TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018. 02 º TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº 03.006.18.07/2018

EXTRATO. TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018. 02 º TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº 03.006.18.07/2018 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO- MA E A EMPRESA CONSULTEC - CONSULTORIA TECNICA E CONSTRUÇÕES LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO.A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA, com sede à Praça Rita de Cássia Ayres Coimbra, S/N , Cohab, CEP: 65.685-000, Buriti Bravo/MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.052.138/0001-10, neste ato representado pelo Secretaria Municipal de Planejamento Administração Finanças o Sra. Vera Maria de Oliveira da Costa, brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua Rio Branco, nº 168, portador do CPF nº 493.286.973-87, e a empresa CONSULTEC - CONSULTORIA TECNICA E CONSTRUÇÕES LTDA R 05 Nº 637 SALA 202 -BAIRRO SÃO FRANCISCO CIDADE: SÃO LUIS - MA CNPJ: 01.972.828/0001-74, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Nonato Coimbra Pereira portador do R.G. n.º 140150020007 SSP - MA, e do CPF n.º 032.203.382-91, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, Processo Administrativo n.º 02.0406.006/2018 no Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO.Fica

prorrogado o prazo de execução dos serviços inicialmente pactuado de 05 (cinco) meses por igual período passando o mesmo a ter sua vigência dentro do novo prazo.AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, PERMANECERÃO AS MESMAS SEM QUALQUER MODIFICAÇÃO. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Buriti Bravo - MA, em 16 de maio de 2019.CONTRATANTE:Vera Maria Oliveira da Costa:Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças. CONTRATADA: CONSULTEC - CONSULTORIA TECNICA E CONS. LTDA CNPJ: 01.972.828/0001-74Representante: Raimundo Nonato Coimbra Pereira R.G. n.º 140150020007 SSP - MA CPF n.º 032.203.382-91

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 488585cdd372ce4ac4d1251992f33cc4*

EXTRATO. TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018. 03 º TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº 03.006.18.07/2018

EXTRATO. TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018. 03 º TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº 03.006.18.07/2018 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO- MA E A EMPRESA CONSULTEC - CONSULTORIA TECNICA E CONSTRUÇÕES LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA.A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA, com sede à Praça Rita de Cássia Ayres Coimbra, S/N , Cohab, CEP: 65.685-000, Buriti Bravo/MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.052.138/0001-10, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Planejamento Administração Finanças o Sr. Clemens Pereira da Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Rio Branco, nº 168, portador do CPF nº 036.425.664-80, e a empresa CONSULTEC - CONSULTORIA TECNICA E CONSTRUÇÕES LTDA R 05 Nº 637 SALA 202 -BAIRRO SÃO FRANCISCO CIDADE: SÃO LUIS - MA CNPJ: 01.972.828/0001-74, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Nonato Coimbra Pereira portador do R.G. n.º 140150020007 SSP - MA, e do CPF n.º 032.203.382-91, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, Processo Administrativo n.º 02.0406.006/2018 no Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços inicialmente pactuado de 05 (cinco) meses pelo prédio de 12(dose) meses passando o mesmo a ter sua vigência dentro do novo prazo.AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, PERMANECERÃO AS MESMAS SEM QUALQUER MODIFICAÇÃO. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Buriti Bravo - MA, em 15 de maio de 2020.CONTRATANTE: Clemens Pereira da Costa,Secretario Municipal de Planejamento Administração e Finanças.CONTRATADA: CONSULTEC - CONSULTORIA TECNICA E CONS. LTDA CNPJ: 01.972.828/0001-74,Representante: Raimundo Nonato Coimbra Pereira R.G. n.º 140150020007 SSP - MA, CPF n.º 032.203.382-91

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: d9908e1950e76583f13eb74d20dacc6d*

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001. CONCORRENCIA

PUBLICA Nº 002/2015

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001

01 º TERMO ADITIVO DE CONTRATO, DE CONSTRUÇÃO DE 1 CRECHE TIPO 1 CONVENCIONAL, NO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO- MA, COMO LOCATARIO E DO OUTRO LADO A EMPRESA S. C. CONSTRUÇÕES LTDA, COMO LOCADOR,REFERENTE À CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002-2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA, deste ato representada pelo Secretario Municipal de Plan. Adm. E Finanças, nomeado pela portaria de nº 162/2015 do dia onze de março de dois mil e quinze, Sr. Clemens Pereira da Costa, braseira, casado, residente e domiciliado na rua rio branco no 168, portado do CPF: 036.425.664-80 RG 1644717 SSP- PI, CONTRATADA: S. C. CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na RUA PIAÇABA Nº 11 CENTRO, PASSAGEM FRANCA - MA, adiante denominada contratada, inscrita no CNPJ: 10.676.296/0001-19 neste ato REPRESENTADO pelo Sr. Salvador da Silva Coelho, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, Processo Administrativo n.º **02.0911.0001/2015** no Edital de CONCORRENCIA PUBLICA nº **002/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO 1 VIRGENCIA

Fica prorrogado o prazo de serviços por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias tendo como inicio de vigência do presente aditivo a dia 10 de novembro de 2016, finalizando no dia 10 de novembro de 2017, podendo se renovado de comum acordo entre as partes.

E as outras cláusulas ainda continua inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e para um so efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Buriti Bravo - MA, em 10 de novembro de 2016

CONTRATANTE

Clemens Pereira da Costa

Secretario Municipal de Planejamento Administração e Finanças

CONTRATADA

S. C. CONSTRUÇÕES LTDA, RUA PIAÇABA

CNPJ: 10.676.296/0001-19

REPRESENTANTE: Salvador da Silva Coelho

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: c6fc2f113a1f7b0446dad46e800fb4df*

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002. CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2015

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002

02 º TERMO ADITIVO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO- MA E A EMPRESA S. C. CONSTRUÇÕES LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE(S) DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE - ESCOLA PROINFÂNCIA B - MODELO CONVENCIONAL - 1).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA, com sede à Praça Rita de Cássia Ayres Coimbra, S/N , Cohab, CEP: 65.685-000, Buriti Bravo/MA, adiantedenominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º **06.052.138/0001-10**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Planejamento Administração Finanças a Sra. Vera Maria Oliveira Costa, braseira, viúva, residente e domiciliado na rua rio branco no 168, portado do CPF: 493286973-87 RG 059753632016-8 SSP - PA, e a empresa S. C. CONSTRUÇÕES LTDA, RUA PIAÇABA Nº 11 CENTRO, PASSAGEM FRANCA - MA, CEP: 65.680-000 CNPJ: 10.676.296/0001-19 Inscrição Estadual: 12.312.404-2, REPRESENTANTE: Salvador da Silva Coelho, portador do R.G. n.º 052.555972014-4 SSP-MA, e do CIC/MF n.º 268.014.503 -87, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, Processo Administrativo n.º **02.0911.0001/2015** no Edital de CONCORRENCIA PUBLICA nº **002/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços inicialmente pactuado de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por igual período passando o mesmo a ter sua vigência dentro do novo prazo. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Buriti Bravo - MA, em 09 de novembro de 2017. CONTRATANTE: vera Maria Oliveira da Costa - Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças. CONTRATADA: S. C. CONSTRUÇÕES LTDA, RUA PIAÇABA CNPJ: 10.676.296/0001-19 REPRESENTANTE: Salvador da Silva Coelho.

Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Buriti Bravo - MA, em 09 de novembro de 2017

CONTRATANTE

Vera Maria Oliveira da Costa

Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças

CONTRATADA

S. C. CONSTRUÇÕES LTDA, RUA PIAÇABA

CNPJ: 10.676.296/0001-19

REPRESENTANTE: Salvador da Silva Coelho

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: bb72ba0f95a57bb9873756594eb6dfc5

**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 003. CONCORRENCIA
PUBLICA Nº 002/2015**

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 003

03 º TERMO ADITIVO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO-MA E A EMPRESA S. C. CONSTRUÇÕES LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE(S) DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE - ESCOLA PROINFÂNCIA B - MODELO CONVENCIONAL - 1).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA, com sede à Praça Rita de Cássia Ayres Coimbra, S/N , Cohab, CEP: 65.685-000, Buriti Bravo/MA, adiantedenominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º **06.052.138/0001-10**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Planejamento Administração Finanças a Sra. Vera Maria Oliveira Costa, brasileira, viúva, residente e domiciliado na rua rio branco no 168, portado do CPF: 493286973-87 RG 059753632016-8 SSP - PA, e a empresa S. C. CONSTRUÇÕES LTDA, RUA PIAÇABA Nº 11 CENTRO, PASSAGEM FRANCA - MA, CEP: 65.680-000 CNPJ: 10.676.296/0001-19 Inscrição Estadual: 12.312.404-2, REPRESENTANTE: Salvador da Silva Coelho, portador do R.G. n.º 052.555972014-4 SSP-MA, e do CIC/MF n.º 268.014.503 -87, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, Processo Administrativo n.º **02.0911.0001/2015** no Edital de CONCORRENCIA PUBLICA nº **002/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços inicialmente pactuado de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por igual período passando o mesmo a ter sua vigência dentro do novo prazo. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Buriti Bravo - MA, em 05 de novembro de 2018. CONTRATANTE: vera Maria Oliveira da Costa - Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças. CONTRATADA: S. C. CONSTRUÇÕES LTDA, RUA PIAÇABA CNPJ: 10.676.296/0001-19 REPRESENTANTE: Salvador da Silva Coelho.

Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Buriti Bravo - MA, em 05 de novembro de 2018

CONTRATANTE

Vera Maria Oliveira da Costa

Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças

CONTRATADA

S. C. CONSTRUÇÕES LTDA, RUA PIAÇABA

CNPJ: 10.676.296/0001-19

REPRESENTANTE: Salvador da Silva Coelho

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 3bdfc38680480c1cce4d0822f2e77105

**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 004. CONCORRENCIA
PUBLICA Nº 002/2015**

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 004

04 º TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº05.0911.0001.0801/2015,CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO- MA E A EMPRESA S. C. CONSTRUÇÕES LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE - ESCOLA PROINFANCIA B - MODELO CONVENCIONAL - 1), NO MUNICÍPIO DE B BRAVO. FONTE DE RECURSO: TERMO DE COMPROMISSO PAC2 05985/2013 FNDE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA, com sede à Praça Rita de Cássia Ayres Coimbra, S/N , Cohab, CEP: 65.685-000, Buriti Bravo/MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º **06.052.138/0001-10**, neste ato representado pelo Secretaria Municipal de Planejamento Administração Finanças o Sr. CLEMENS PEREIRA DA COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Rio Branco, nº 168, portador do CPF nº 036.425.664-80, e a empresa S. C. CONSTRUÇÕES LTDA ,inscrita no CNPJ sob o n.º 10.676.296/0001-19, REPRESENTANTE: Sr. Salvador da Silva Coelho, portador do CPF: 268.014.503-87, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, Processo Administrativo n.º **02.09.11.002/2015** no Edital de **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços inicialmente de 1 (um) ano por igual período passando o mesmo a ter sua vigência dentro do novo prazo.

Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Buriti Bravo - MA, em 01 de novembro de 2019

CONTRATANTE

Vera Maria Oliveira da Costa

Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças

CONTRATADA

S. C. CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ sob o n.º 10.676.296/0001-19

REPRESENTANTE: Sr. Salvador da Silva Coelho, portador do CPF: 268.014.503-87

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: fb4f4f2c5dee3e8e028311deaf1d7bdd*

**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 005. CONCORRENCIA
PUBLICA Nº 002/2015**

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 005

05º TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº05.0911.0001.0801/2015,CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO- MA E A EMPRESA S. C. CONSTRUÇÕES LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE - ESCOLA PROINFANCIA B - MODELO CONVNCIONAL - 1), NO MUNICIPIO DE B BRAVO. FONTE DE RECURSO: TERMO DE COMPROMISSO PAC2 05985/2013 FNDE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA**, com sede à Praça Rita de Cássia Ayres Coimbra, S/N , Cohab, CEP: 65.685-000, Buriti Bravo/MA, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º **06.052.138/0001-10**, neste ato representado pelo Secretaria Municipal de Planejamento Administração Finanças o Sr. **CLEMENS PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Rio Branco, nº 168, portador do CPF nº 036.425.664-80, e a empresa **S. C. CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.676.296/0001-19, **REPRESENTANTE**: Sr. Salvador da Silva Coelho, portador do CPF: 268.014.503-87, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, Processo Administrativo n.º **02.09.11.002/2015** no Edital de **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços alterado pelo aditivo nº 004 por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por igual período passando o mesmo a ter sua vigência dentro do novo prazo.

AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, PERMANECERÃO AS MESMAS SEM QUALQUER MODIFICAÇÃO.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de

direito.

Buriti Bravo - MA, em 27 de outubro de 2020

CONTRATANTE

Clemens Pereira da Costa

Secretario Municipal de Planejamento Administração e Finanças

CONTRATADA

S. C. CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ sob o n.º 10.676.296/0001-19

REPRESENTANTE: Sr. Salvador da Silva Coelho, portador do CPF: 268.014.503-87

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 2e2712764329a9712eb97abab310dcfd*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

PORTARIA Nº001/2020/ADM/PREF.

PORTARIA Nº001/2020/ADM/PREF.

“Dispõe acerca da Transferência de Servidor Municipal e dá outras providências”.

O Assessor Técnico de Administração de Carolina - Estado do Maranhão, **Rodolfo Moraes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que é lícito à administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores, por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor e considerando que a remoção é ato discricionário da Administração Pública pela necessidade de uma adequação na estrutura funcional dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado a relocação do servidor **CLOVIS BUSAGLO NETO**, matrícula de nº 5000065-1, brasileiro, portador do CPF 621.439.723-34 e RG 432353950, ocupante da função de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, ficando a disposição da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Carolina, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

Rodolfo Moraes da Silva

Assessor Técnico de Administração

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: bd127de3bd231a090b5a12189387151e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020.
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - tipo menor preço por item PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020 - Objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Escola de Ensino Infantil - PROINFÂNCIA. O referido Processo licitatório irá atender o Termo de Compromisso PAR nº. 201401070 onde o município compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, para atender a demanda do Município de Estreito/MA. Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666/93. Art.15 Inciso II, Decreto Municipal nº 16/2015, Lei Nº 10.520/20, Lei Complementar nº123/2006 alterada pela lei complementar 147/2014, prazo da validade da ATA: 12 meses, data de assinatura: 27 e Novembro de 2020. SIGNATÁRIO: Neste ato representado pela Secretário: ANTÔNIO CARLOS GREGORES DE ARAUJO, Secretária Municipal de Educação e Cultura, nomeado (a) pela Portaria Nº 010 de Fevereiro de 2018.

DADOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS

Razão Social: **EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA, CNPJ de nº 31.504.008/0001-19**, sediada na Av. do Alumínio, nº 05, Lote residencial CANAA, Alameda dos Sonhos, São Luis/MA. Telefone: (98) 8814-8319. E-mail: expansao.licitacao@gmail.com - Representante: Sr. Rossini Davemport Tavares Neto com RG de Nº 0203296520022 e CPF Nº 012.648.923-81.

PREÇO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. ADJ.	V.TOTAL
1	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO (04 UNIDADES)	BF COLCHOES	36	R\$ 325,00	R\$ 11.700,00
4	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇOS	MOVEIS ANDRIEI	12	R\$ 171,00	R\$ 2.052,00
5	ARMARIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR	SÓ AÇO	12	R\$ 675,00	R\$ 8.100,00
9	CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO	BEL FIX	3	R\$ 1.691,00	R\$ 5.073,00
14	BANCO RETANGULAR MONOBLOCO	MOVEIS ANDRIEI	36	R\$ 275,50	R\$ 9.918,00
17	ESCORREGADOR COM RAMPAS E UMA ESCADA DE DEGRAUS EM POLIETILENO	CANGURI	3	R\$ 760,00	R\$ 2.280,00
18	ARMARIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS	SÓ AÇO	12	R\$ 930,00	R\$ 11.160,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO R\$: 53.589,00 (Cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e nove reais)					

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: **LUMINATA DISTRIBUIDORA - EIRELI, CNPJ nº 17.930.584/0001-05**, sediada na Rua José Otavio, Qd. 09, Lt. 04, Parque Industrial Nova Esperança, Paraíso do Tocantins/TO. Telefone: (63) 3602-e (63) 3361-2551. E-mail: iluminatadistribuidora@gmail.com - Representante: Sr. Eloisio Lusía de Sousa Damacena com RG de Nº 2.006.122-SSPGO e CPF Nº 557.970.401-15.

PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR ADJ.	V.TOTAL
27	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMESTICO	ESMALTTEC	3	R\$ 1.020,00	R\$ 3.060,00
37	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS	TRON	3	R\$ 2.071,00	R\$ 6.213,00
42	BALANÇA DIGITAL 15 KG	BALMAK KINE ELC-15B	3	R\$ 670,00	R\$ 2.010,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO R\$: 11.283,00 (Onze mil duzentos e oitenta e três reais)					

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: **A. PAZINATO MARINGÁ, CNPJ nº 04.352.905/0001-81**, sediada na Rua Diogo Zuliani, nº 249, JD Alvorada, Maringá/PR. Telefone: (44) 3267-3040 e (44) 99973-6265. E-mail: apazinatomaringa@hotmail.com - Representante: Sr. Antônio Pazinato, Proprietário, RG de Nº 3.271.840-0 SSP/PR e CPF Nº 440.661.749-20

PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR ADJ.	V. TOTAL
7	TUNEL LÚDICO EM POLIETILENO	LIG LIG	3	R\$ 1.308,00	R\$ 3.924,00
10	GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO	LIG LIG	3	R\$ 270,00	R\$ 810,00
11	GIRA-GIRA OU CARROCEL	XALINGO	3	R\$ 1.280,00	R\$ 3.840,00
23	ESPRESSADOR DE FRUTAS CITRICAS	VITHORY MOD004	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
25	LINQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L	VITHORY	3	R\$ 610,00	R\$ 1.830,00
28	MIXER DE ALIMENTOS	MALLORY TRIKXER	3	R\$ 240,00	R\$ 720,00
29	BEBEDOURO ELETRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS	KARINA	15	R\$ 940,00	R\$ 14.100,00
VALOR TOTALADJUDICADO: R\$: 26.004,00(Vinte e seis mil e quatro reais)					

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ nº 07.628.070/0001-38**, sediada na AV. Bias Fortes, 405, Vila de Lourdes, Curvelo, Minas Gerais. Telefone: (38) 3721-6983 e (38) 3721-9177. E-mail: orthovidacvo@gmail.com - Representante: Sr. Anderson Carlos Diniz Silva com RG de Nº 14.854.629 e CPF Nº 083.721.346-00.

PREÇOS REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. ADJ.	V.TOTAL
21	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR (03 UNIDADES)	ORTHOVIDA	6	R\$ 287,50	R\$ 1.725,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO R\$: 1.725,00 (Mil setecentos e vinte e cinco reais)					

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: **K.C.R.S COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ nº 21.971.041/0001-03**, sediada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Sala A, Parque Industrial, Araçatuba/SP. Telefone: (18) 36212782. E-mail: licitacao2kcrequipamentos.com.br - Representante: Sr. Karen Cristine Ribeiro Stanichieski, com RG de Nº 27.601.293-8 SSP/SP e CPF Nº 277.277.558-50.

PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. ADJ.	VALOR ADJ.
40	BALANÇA PLATAFORMA 150KG	LIDER	3	R\$: 1.400,00	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO R\$: 4.200,00(Quatro Mil e Duzentos Reais)					

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: **RB DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI, CNPJ de nº29.831.760/0001-22**, sediada na Rua Luis Domingues, 2145C, Entroncamento, Imperatriz/MA. Telefone: (99) 3014-9900. E-mail: atendimento@mecmoveis.com - Representante: Sr. Rosana Bezerra dos Santos com RG de Nº 749.417 e CPF Nº 016.048.161-98.

PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR ADJ.	V.TOTAL
2	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO	MEC MOVEIS	48	R\$ 412,00	R\$ 19.776,00
3	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01	MEC MOVEIS	72	R\$ 200,00	R\$ 14.400,00
6	MESA RETANGULAR MONOBLOCO	MEC MOVEIS	18	R\$ 204,00	R\$ 3.672,00
8	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS	MEC MOVEIS	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
12	MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO	MEC MOVEIS	12	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00
13	MESA DE REUNIAO	MEC MOVEIS	03	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
15	BERCO COM COLCHÃO	MEC MOVEIS	48	R\$ 570,00	R\$ 27.360,00
16	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03	MEC MOVEIS	03	R\$ 200,00	R\$ 600,00
19	CONJUNTO PARA PROFESSOR	MEC MOVEIS	12	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
20	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA	MEC MOVEIS	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
22	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS	MEC MOVEIS	18	R\$ 240,00	R\$ 4.320,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$: 88.878,00(Oitenta e oito mil oitocentos e setenta e oito reais)					

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: **UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 09.565.049/0001-66**, sediada na Rua 1 de de Janeiro, 855, Lote 10, Quadra 05, Centro, Araguaína/TO. Telefone: (63) 99202-3819, E-mail: universalprint@hotmail.com - Representante: Sr. Roberto Dos Santos Machado com RG de Nº 687.447 e CPF Nº 004.201.221-09.

PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR ADJ.	V.TOTAL
30	FORNO DE MICROONDAS 30L	MIDEA	6	R\$ 762,00	R\$ 4.572,00
31	GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROSTFREE	CONSUL	6	R\$ 2.724,00	R\$ 16.344,00
33	FREEZER VERTICAL	CONSUL	3	R\$ 2.946,00	R\$ 8.838,00
34	MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG	MUELLER	3	R\$ 1.620,00	R\$ 4.860,00
35	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRIFUGA (DOMESTICO)	PHILCO	3	R\$ 444,00	R\$ 1.332,00
38	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	PHILCO	6	R\$ 2.875,00	R\$ 17.250,00
39	MAQUINA DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL TIPO MONOCAMARA	BRASTEMP	3	R\$ 11.665,00	R\$ 3.495,00
41	PURIFICADOR DE AGUA	BEGEL	9	R\$ 580,00	R\$ 5.220,00

43	BATEDEIRA PLANETARIA 20 LITROS	BRAESI	3	R\$ 4.919,00	R\$ 14.757,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO R\$: 108.168,00 (Cento e oito mil cento e sessenta e oito reais)					

Estreito/MA - 02 de Dezembro de 2020.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: 638dc870c9d1c0d9231210ff74948186

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA.

ATA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, REFERENTE O MÊS DE AGOSTO DE 2020.

Aos vinte sete dias do mês de Agosto de dois mil e Vinte (27/08/2020), às quatorze horas (14:00hs), reuniram-se Na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Av. Aeroporto, S/n, Recreio, neste município, os membros do conselho Municipal de Cultura para discussão do dia. A reunião foi presidida pela presidenta do conselho a senhora Joelene Teixeira Sá, que iniciou a sessão cumprimentando e agradecendo a todos os membros presentes na reunião. Em seguida a mesma apresentou a pauta do dia tendo como objeto de discussão a Lei Federal Nº 14.017/2020 Lei ALDIR BLANC, a presidente explicou o teor do conteúdo que trata a referida lei, ou seja, a mesma referente ao auxílio emergencial que o governo federal está destinando aos fazedores de cultura, em razão da pandemia que ocasionou o isolamento e afastamento de todas as atividades que pudessem ter aglomerações de pessoas, prosseguindo a mesma enfatizou que a Cultura foi um dos segmentos que está sendo penalizado por não poder realizar suas atividades, e esse auxílio é para ajudar essa categoria, Falou também que essa lei tem que ser adaptada ao estado e ao município, e para isso o setor jurídico já está fazendo todas as adequações necessárias, ressaltou que tem vários critérios para conseguir o auxílio, será lançado um edital para os fazedores de cultura fazer a inscrição, na ocasião vai ter uma banca para analisar e julgar o candidato com Seu projeto cultural, explicou também que só poderá concorrer quem não tem uma renda fixa ou que é um funcionário público, pois o auxílio é somente para os fazedores de cultura autônomos, seguindo a discussão a mesma complementou que nesse contexto está inserido os músicos, artesãos, circos, (Artes cênicas; música - solo, dupla e trio ou banda; DJ's; literatura - Obra Autoral; artes plásticas e artesanato; audiovisual; patrimônio cultural, cultura de grupos tradicionais e étnicos, cultura regional, cultura afro; gastronomia tradicional)entre outros. Dando sequência falou também que será criado um Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização das Ações Municipais Referentes à Lei Federal n 14.017, por ser um recurso de ordem federal que deverá ser prestado conta por quem receber o mesmo, na oportunidade discorreu-se também que o mesmo vai estar em uma conta da prefeitura e se não for utilizado será devolvido, portanto a presidente justificou a importância de uma campanha de divulgação como forma desse recurso circular no município o que vai aquecer a economia local. Finalizou pedindo o apoio dos conselheiros na divulgação para o número máximo de pessoas que desenvolvem ou realizam algo referente a cultura para ser contemplado com o auxílio, logo após sua fala os conselheiros se comprometeram em ajudar no que for preciso como forma de contribuir com a ascensão da cultura local, Por fim, como nada mais havia a tratar encerrou-se os trabalhos do dia, no tempo ocorrido da lavratura da Ata, que logo em seguida foi lida e aprovada por todos os presentes, Fortaleza dos Nogueiras-MA, 27 de Agosto de 2020.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 84ff1619e7f1511541b0c4a23d58911f

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2018

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2018, fundamentado no Pregão Presencial nº 003/2018: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA: CONTRATADA: **DIÁRIOS PROPAGANDA PUBLICIDADE CURSOS E LOGÍSTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 07.074.869/0001-20, com sede na Rua São Paulo, 1070 - Sala 2020 Bloco B - Centro Belo Horizonte - MG. OBJETO: prestação serviços de publicação dos Atos Administrativos (Licitações e Contratos Administrativos) nos Diários Oficiais do Estado e da União para suprir as necessidades de Publicidade imposta pela Lei 8.666/93 e 10.520/2002. OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Nona. Do Prazo de Vigência. Prorrogando o prazo de vigência do contrato inicial firmado em 01/12/2020 até 31/01/2020. Base Legal, Artigo 57 Parágrafo II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ficam ratificadas as demais cláusulas anteriormente avençadas. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 01 de dezembro de 2020. Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal. **DIÁRIOS PUBLICIDADE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA - EPP** - Contratada - Alessandra Fernandes Ferreira da Silva CPF. Nº 302.738.318-36 - Proprietária.

Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 0d98d8a60662133a14193f013bd4096b

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2020.

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2020
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2020 - LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS**

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras resolve: retificar o Edital de Premiação - Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 (Chamamento Público para o Credenciamento de Projetos Culturais), publicado no Diário Oficial no dia 19 de novembro de 2020, Ano XIV, Nº 2476, **conforme abaixo discriminado:**

Onde se lê:

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1.	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	1.
1.	1. 1.1. Atividades que valorizam o regionalismo; 1.2. Apresentação, plástica e estética da produção.	1.
1.	IMPACTO SOCIOECONÔMICO 2.1. Influência cultural junto à sociedade; 2.2. Valores agregados e inclusão social;	1.
1.	LINGUAGEM ARTÍSTICA 3.1. Conteúdo 3.2. Atualidade e inovação;	1.
1.	EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO DO TRABALHO 4.1. Qualificação dos profissionais envolvidos na proposta; 4.2. Tempo das atividades desenvolvidas e sua contribuição	1.
1.		

7.1. A seleção e distribuição dos recursos serão efetuadas pela Comissão de Seleção, composta por 03 (três membros) nomeados por ato específico da Prefeitura Municipal e aprovados pelo Comitê de Gestor de Acompanhamento e Fiscalização. A Comissão de Seleção analisará os projetos

considerando os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

LEIA-SE:

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. A seleção e distribuição dos recursos serão efetuadas pela Comissão de Seleção, composta por 03 (três membros) nomeados por ato específico da Prefeitura Municipal e aprovados pelo Comitê de Gestor de Acompanhamento e Fiscalização. A Comissão de Seleção analisará os projetos considerando os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTOS
1.	ORIGINALIDADE 1.1. Atividades que valorizam o regionalismo; 1.2. Apresentação, plástica e estética da produção.	40
1.	IMPACTO SOCIOECONÔMICO 2.1. Influência cultural junto à sociedade; 2.2. Valores agregados e inclusão social;	30
1.	LINGUAGEM ARTÍSTICA 3.1. Conteúdo 3.2. Atualidade e inovação;	20
1.	EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO DO TRABALHO 4.1. Qualificação dos profissionais envolvidos na proposta; 4.2. Tempo das atividades desenvolvidas e sua contribuição	10
TOTAL		100

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 02 de dezembro de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: fc9940a1388d2a7ceeee9cef6b5be2fb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 045/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020. RESOLVE RATIFICAR CONTRATAÇÃO. PARTES: Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a empresa **CONSTRUTORA ALTERNATIVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **02.037.355/0001-80**, localizada Avenida dos Holandeses, nº 06, Edif. Tech Office, sala 1324, Bairro Ponta D'Areia, São Luís/MA, CEP: 65.077-357. **BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PONTES EM MADEIRA, NOS POVOADOS ARENGA E PERAL, NO MUNICÍPIO DE ICATU/MA. **VALOR: R\$ 149.438,58 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).** Neste ato representado pelo Sr. **WERVESON AMORIM GOMES**, Secretário Adjunto Municipal de Administração, CI nº **031108322006-8 SSP/MA** e CPF nº **053.380.783-25**. Icatu/MA, 26 de agosto de 2020.

Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS

Código identificador: d909ed0bb90586668bfa5e5955649d48

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075.2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2020, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2020. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa **CONSTRUTORA ALTERNATIVA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.037.355/0001-80, com sede na Avenida dos Holandeses, nº 06, Edif. Tech Office - Sala 1324, Ponta D'Areia, São Luís/MA, CEP 65.077-357. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PONTES EM MADEIRA, NOS POVOADOS ARENGA E PERAL, NO MUNICÍPIO DE ICATU/MA. **VALOR GLOBAL: R\$**

149.438,58 (Cento e quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60(sessenta) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO - 08 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - FUNÇÃO - 15 URBANISMO - SUB FUNÇÃO - 511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL - PROGRAMA - 0044 SANEAMENTO BÁSICO - PROJETO ATIVIDADE - 2195 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS, AÇUDES E PONTES - NATUREZA DA DESPESA - 4.4.90.51.00 INSTALAÇÕES. **SIGNATÁRIOS: WERVESON AMORIM GOMES**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 053.380.783-25, e portadora da RG nº 031108322006-8 SSP/MA, pelo Contratante, e **MÁRCIA ANDREA MARQUES DE ARAUJO**, brasileira, portadora do CPF nº 745.598.773-00, pela Contratada. ICATU/MA, 28 de agosto de 2020.

Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS

Código identificador: ceb91347f0d43016f76fb5948f73844e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 0102/2020

DECRETO 102/2020

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o **ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2020 (TERÇA-FEIRA).**

DECRETA

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO o dia 09 de novembro (segunda feira), EXCETO aos que trabalham em Serviços Essenciais e Regime de Plantão: HMI, CAESI, INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 06 de novembro de 2020.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 747fabcd9e4b1323e0b0a77ba22bab8c

DECRETO Nº 0104/2020

DECRETO Nº 104/2020 de 24 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de suspensão das aulas presenciais nas unidades de ensino da rede pública de educação no Município de Itinga do Maranhão, até 30 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO,

DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a edição pela união da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de Covid-19;

CONSIDERANDO a portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do centro de operações de emergência em saúde pública.

CONSIDERANDO, ainda haver imprevisibilidade sobre a evolução da pandemia no Maranhão, o que exige prudência;

CONSIDERANDO, que os indicadores das internações e atendimentos, relativos a outras síndromes gripais, comparando 2019 e 2020, demonstram a eficácia de medidas protetivas em favor das crianças e jovens;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 013/2020, de 23 de novembro de 2020, do Conselho Municipal de Educação, que aprovou a suspensão das aulas da rede municipal de ensino até 30 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO, que em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

DECRETA

Art. 1º. - Fica prorrogada até 30 de dezembro de 2020 suspensão das aulas presenciais, nas unidades de ensino público do Município de Itinga do Maranhão;

Art. 2º - Fica mantida a autorização, para a retomada das atividades educacionais presenciais nas instituições privadas de ensino localizadas neste Município, desde que respeitados os protocolos sanitários quanto às medidas de segurança para prevenção do Covid-19, previstos pela OMS, Ministério da Saúde e nos Decretos Estaduais e Municipais.

Parágrafo único - A decisão sobre o retorno será tomada conjuntamente pela respectiva instituição de ensino, pelos pais e/ou responsáveis dos alunos, ou por estes, quando maiores de idade; sendo que, referido acerto entre as partes, constará de instrumento escrito.

Art. 3º - As disposições contidas neste Decreto poderão ser alteradas, a partir de nova avaliação, consideradas as orientações dos profissionais de saúde.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO

MARANHÃO, 24 de novembro de 2020.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 03b6875cc5c171432e02f075d4342d14

DECRETO Nº 0103/2020

DECRETO Nº 103/2020

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; e na Lei Municipal 268/2017- Lei de Estrutura Administrativa;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR para o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Senhor **LUZIANO PEREIRA DIAS NETO**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 23 de novembro de 2020.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: f7b6f60a07019857a2161b463dc5ccf1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20201127-001. ORIGEM: CARTA CONVITE Nº 010/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20201127-001. ORIGEM: CARTA CONVITE Nº 010/2020. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** A. R. DE LIMA COMERCIO E SERVIÇOS - ME. **OBJETO:** Contratação de Empresa para realizar consultoria e assessoria para elaboração e implantação do projeto de formação inicial e continuada de Ensino Remoto, para Secretário Municipal de Educação, Diretores e Coordenadores da Rede Municipal de Mirador - MA. **VALOR TOTAL R\$123.730,00** (cento e vinte e três mil setecentos e trinta reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 3 FUNDEB - 02 PODER EXECUTIVO - 02 10 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASIC E VALORIZAÇÃO PROF. EDUCAÇÃO. 02 10 00 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASIC E VALORIZAÇÃO PROF. EDUCAÇÃO. 12 Educação - 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0304 EXPANÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA DE ENSINO. 12 361 0304 2036 0000 CAPACITAÇÃO DE DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL. 3 3 90 3900 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. . **VIGÊNCIA:** 27 de Novembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Novembro de 2020. **MARIA JOSÉ CARDOSO TEIXEIRA ARAÚJO** - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS

Código identificador: f380baeafab21c4f9da2b57cd2ecafcf

PORTARIA Nº 3001.0611- 0001/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR/MA

PORTARIA Nº 3001.0611- 0001/2020.

Dispõe sobre a designação da Presidente e dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Mirador/MA, para o período de 06 de novembro a 31 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ RAILON DE SOUZA ARAÚJO, portadora do CPF nº 072.364.223-04**, para exercer a função de **Presidente** da Comissão Permanente de Licitação do Município de Mirador, no período de 06 de novembro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Designar a servidora **NECY BARBOSA LIMA**, signatária do CPF nº 850.486.073-63, técnica em Enfermagem do quadro de pessoal **efetivo** da Secretária de Saúde para constituir a Comissão de Licitação exercendo a função de Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Art. 2º - Designar o servidor **ISABELLA LANNAY COSTA GOMES, brasileira, solteira, bacharel em direito, residente e domiciliado na cidade de Mirador (MA), inscrito no CPF nº 605.581.793-47, Chefe de seção comissionada** da Secretaria de Administração para a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirador-MA, aos 06 dias do mês de novembro de 2020.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: b2bab346b3ee1106f20ef485df842302

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

ADITAMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

ADITAMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 - O PREFEITO DE PIO XII, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital do Concurso Público nº 001/2019, de 26 de março de 2019, Resultado Final Homologado pelo Decreto nº 013/2019, de 15 de outubro de 2019, **Considerando** que o item 3.8 do citado Edital exige a apresentação de documento que prove a sanidade física e mental de cada candidato; **Considerando** que o município não possui junta médica oficial; **Considerando** que o exame de aptidão física e mental pressupõe a avaliação por médico devidamente inscrito no CRM; **Considerando** as dificuldades criadas pelo advento da Pandemia causada pela Covid-19; **Considerando** que todos os candidatos aptos ao ingresso no serviço público serão avaliados técnica, física e mentalmente durante o seu estágio probatório; **Considerando** que nenhum prejuízo causará a qualquer candidato, **RESOLVE: Artigo 1º** - Fica dispensada a exigência constante no item 9.6 a/h, bastando o cumprimento daquelas relacionadas nos item 3.1 ao 3.17. **Artigo 2º** - O Secretário de Administração, o Secretário de Educação e o Secretário de Saúde serão os responsáveis pela aprovação ou não da documentação apresentada, cada um em sua área. **Artigo 3º** -

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, em 02 de Dezembro de 2020. Carlos Alberto Gomes Batalha - Prefeito Municipal de Pio XII-MA.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 162bf67479e126c39d4f066f6366293a

PORTARIA GAB Nº 2511001/2020

PORTARIA GAB Nº 2511001/2020 - O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Parecer Jurídico da PGM. **RESOLVE: Art. 1º - REINTEGRAR** a servidora **ZELI OLIVEIRA SANTOS** ao quadro de Servidores Públicos Municipais, no seu cargo efetivo de **PROFESSORA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data. **Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII - MA, em 25 de Novembro de 2020. **CARLOS ALBERTO GOMES BATALHA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 08bb2bcfcd6f4f9e77f70838e6470849

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO Nº 143/2020 - COVID-19

DECRETO Nº 143/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRETAMENTO E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO plano de contingência elaboração pelo estado do Maranhão, bem como os decretos estaduais **35.661 e 35.662** de combate e prevenção ao **COVID-19** que a situação demanda o emprego de urgentes medidas de prevenção, controle contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São João do Sóter-MA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecidos os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo poder executivo no município, seus servidores e a população em geral no período de **10 (dez) dias, iniciando em 24 de novembro de 2020 a 04 de dezembro de 2020** em razão da pandemia do **NOVO**

CORONAVÍRUS - COVID-19, ficam proibido sem prejuízo de sua futura propagação.

I - a realização de atividades que possibilitem a grande aglomeração de pessoas em estabelecimento público ou privados;

II - as atividades e serviços não essenciais, a exemplo de boates, clubes, grandes centros comerciais;

III - visitas a pacientes com suspeita de infecção ou infectados por COVID-19, internados na rede pública ou privada de saúde.

IV - Qualquer servidor público que se enquadrem no grupo de risco (idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas pré-existente e que tenha recomendação médica para tanto). Devendo prevalecer em isolamento individual,

§ 1º Os estabelecimentos comerciais, os profissionais e empresários mencionados nos incisos I a III, deste artigo, que desrespeitarem o disposto neste DECRETO, terão seus alvarás suspensos temporariamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Art. 2º - Suspensão de férias e licenças dos profissionais de Saúde para que possam compor o quadro clínico do plano de contingência a ser seguido pelo município nesse período de crise.

Art. 3º - Fica prorrogadas a suspensão das aulas presenciais da rede pública e privada do município de São João do Sótter até o dia **04 de dezembro de 2020**, o estabelecido neste artigo se aplica também as práticas esportivas.

Art. 4º - Não estão inclusos na suspensão de que trata o art. 1º deste DECRETO, Devendo os citados abaixo, obedecer os protocolos de segurança como: uso de máscara, álcool em gel e obedecendo o distanciamento social

I - o Hospital Municipal de São João do Sótter, SAMU, postos de saúde, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde;

II - a distribuição e a comercialização de medicamentos;

III - Os estabelecimentos comerciais que trabalham com gêneros alimentícios ou congêneres;

IV - os serviços do SAAE - **SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**;

V - os serviços relativos à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustível;

VI - os serviços de coletas e distribuição de lixo;

VII - padarias;

VIII - serviços de telecomunicações;

IX - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

X - açougues;

XI - imprensa;

XII - Postos de combustíveis.

XIII - lojas de material de construção

XIV - Lojas de roupas

XV - Lojas de móveis e eletrodomésticos

XVI - Restaurantes, lanchonetes e pizzarias

Art. 5º - Os atos da Comissão de Licitação, no que diz respeito à fase externa, como o recebimento da documentação e sessões ocorrerão normalmente, no limite de até 06 (seis) propostas, e quando houver mais de 06 (seis) propostas, serão suspensas as sessões enquanto durar o estado de calamidade pública ou quando for de extrema necessidade ou interesse público, devendo os licitantes procederem da seguinte forma:

I- Acessar o Edital de Licitação pela internet no link www.site.tce.ma.gov.br/index.php/sacop;

II- Protocolo de Entrega do Edital e o Certificado de Registro Cadastral deverão ser feitos e emitidos na Sala da CPL, situada na Prefeitura Municipal de São João do Sótter;

III - Quando da realização de sessões, os participantes deverão obedecer às normas de prevenção no que diz respeito ao uso adequado de máscara de proteção, manterem o distanciamento de até dois metros entre as pessoas, fazer higiene constante das mãos com álcool em gel.

Art. 6º - O atendimento ao público nas repartições municipais, funcionarão em turno único das 8h às 14h, conforme a recomendação do Comitê de Combate ao COVID-19, observada a exceção do art. 6º deste Decreto, no que pertine aos atos da CPL.

Art. 7º - As Secretarias e Órgãos, conforme suas áreas de atuação e competência poderão emitir Portarias, com maiores detalhamentos acerca das medidas administrativas a serem implementadas para o cumprimento deste decreto, ou ainda manifestarem-se sobre situações relacionadas às suas atividades.

Art. 8º - É obrigatório o uso de máscara em todo o município de São João do Sótter-MA.

Art. 9º - Fica estabelecido as barreiras sanitárias/segurança nas principais entradas da cidade de São João do Sótter-MA.

Art. 10º - Fica proibido a entrada e a circulação de vendedores ambulantes no município de São João do Soter-MA.

Art. 11º - Fica liberado a realização de reuniões com número reduzido de pessoas, obedecendo as medidas de segurança e sanitárias como uso de máscara e álcool gel.

Art. 12º - **Fica liberada abertura das lojas de moveis e eletrodoméstico, obedecendo as medidas de segurança e sanitárias como uso de máscara e álcool gel;**

Art. 13º - **Fica Liberado a aberturas de bares com número reduzido de pessoas obedecendo os critérios de segurança como uso de máscara e disponibilidade de álcool gel para os clientes no horário das 08h da manhã as 22h da noite.**

Art. 14º - Fica liberado os **Ginásios Poliesportivos, e os campos de futebol** nos dias de **segunda, quarta e quinta-feira** nos horários das **07h da manhã até as 20h noite**, devendo o número de atletas reduzido por período de treino com limite de 22 (vinte e dois) atletas por treino, sendo obrigatório o cumprimento dos protocolos de segurança.

Art. 15º - O descumprimento das medidas previstas neste decreto enseja a aplicação da sanção previstas no art. 268 do Código Penal, após o devido processo legal, além de outras medidas administrativas, cíveis e criminais.

Art. 16º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTTER - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: c2b94ce245f4a8b2335cab58b215e0cc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO TP 030/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Referente a Tomada de Preço: N.º 030/2020. Objeto: Recuperação de estradas vicinais no município de Sitio Novo - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93; valor global R\$: 300.496,04 (Trezentos mil e quatrocentos e noventa e seis reais e quatro centavos). O Prefeito resolve adjudicar o objeto

licitado ao licitante: ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 23.706.563/0001-03, com sede estabelecida na Rua 201 SE nº 22 Setor Unidade 201 Cidade: Operaria São Luís - MA. Sítio Novo Maranhão, 27 de novembro de 2020. João Carvalho dos Reis. Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo - MA. HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 23.706.563/0001-03, com sede estabelecida na Rua 201 SE nº 22 Setor Unidade 201 Cidade: Operaria São Luís - MA. No valor global de R\$: 300.496,04 (Trezentos mil e quatrocentos e noventa e seis reais e quatro centavos). Sítio Novo Maranhão, 27 de novembro de 2020. João Carvalho dos Reis. Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: 640a3f79f84555e82020506f50526121

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PP 033/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial: N.º 033/2020. Objeto: Ornamentação para a caracterização do Município de Sítio Novo - MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; valor global R\$ 124.321,02 (Cento e vinte e quatro mil e trezentos e vinte e um reais e dois centavos). O Pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: F. T. EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.796.992/0001-33, com sede na Rua das Acácias s/n, Bairro: Mutirão, Cidade: Joao Lisboa - MA. Sítio Novo Maranhão, 26 de Novembro de 2020. Davi Silva Pereira. Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Ornamentação para a caracterização do Município de Sítio Novo - MA, HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: F. T. EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.796.992/0001-33, com sede na Rua das Acácias s/n, Bairro: Mutirão, Cidade: Joao Lisboa - MA. Valor global R\$ 124.321,02 (Cento e vinte e quatro mil e trezentos e vinte e um reais e dois centavos). Sítio Novo Maranhão, 27 de Novembro de 2020. João Carvalho dos Reis. Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: 39fc618b78c67e596ce604a4987ddc66

AVISO DE 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2019

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 004/2019, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE VIAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. CONTRATANTE. Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão. CNPJ: 05.631.031/0001-64, CONTRATADA. ENETECH INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito

privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.270.824/0001-00, com sede na Av. Loreto nº 16, Bairro São Francisco, Balsas - MA, neste ato representada pelo Sr. Jean Kardec Canjão da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 24582442003-0 GEJSP/MA e do CPF nº 029.251.133-70. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) que corresponde ao valor de R\$ 126.576,75 (cento e vinte e seis mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos) do contrato originário assinado em 18/09/2015, referente ao Pregão Presencial nº 045/2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com Art. 65, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato originário e 1º Termo Aditivo não modificadas pelo presente instrumento. Sítio Novo/MA. 05/11/2020. JOÃO CARVALHO DOS REIS - Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: a3c8a1c1912988f41753f946cd0f8e89

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 030/2020

EXTRATO DE CONTRATO - TP 030/2020.

CONTRATO: Nº 131/2020 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 23.706.563/0001-03, com sede estabelecida na Rua 201 SE nº 22 Setor Unidade 201 Cidade: Operaria São Luís - MA. Objeto: Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo - MA. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato será de 12 (Doze) meses a partir de 27/11/2020, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$: 300.496,04 (Trezentos mil e quatrocentos e noventa e seis reais e quatro centavos). Sítio Novo Maranhão, 27 de novembro de 2020. João Carvalho dos Reis. Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: 0d6317e2582ef32525334ecd7cabe8a0

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DA PP 033/2020

EXTRATO DE CONTRATO - PP 033/2020.

CONTRATO: Nº 133/2020 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: F. T. EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.796.992/0001-33, com sede na Rua das Acácias s/n, Bairro: Mutirão, Cidade: Joao Lisboa - MA, Objeto : Ornamentação para a caracterização do Município de Sítio Novo - MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato será de 12(doze) meses a conta de 27.11.20, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$ 124.321,02 (Cento e vinte e quatro mil e trezentos e vinte e um reais e dois centavos). Sítio Novo Maranhão, 27 de Novembro de 2020. João Carvalho dos Reis. Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: 6a99153958dec471303c54f162e72200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO DELICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

AVISO DELICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020/CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 - PMTF. DATA DA ABERTURA: 15.12.2020 às 09h00min. **INTERESSADO:** Prefeitura Municipal/Secretaria de Infraestrutura, Transp. Obras e Urbanismo do Município de Tasso Fragoso/MA. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **REGIME:** Menor Preço. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Iluminação Pública, para atender a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital. **LEI REGENTE:** 10.520/2002 e Decreto nº 04/2017 e subsidiária a Lei Federal nº 8.666/93. **COPIA DO EDITAL:** Pode ser adquirido, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Santos Dumont - Centro Tasso Fragoso/MA, através do recolhimento de uma resma de papel A4, no horário de 08h:00s as 12h:00s. (99) 3543 - 1160 ou ainda no sitio tassofragoso.ma.org.br; cpltasso@gmail.com. Publique - se este Edital. Tasso Fragoso (MA), 27 de novembro de 2020. Roberth Cleydson Martins Coelho - Prefeito Municipal.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 1e68476f2cc472f08fe8f27f4fc0c4d8*

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 - REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 - REGISTRO DE PREÇOS. O município de Tasso Fragoso (MA), através da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, por meio da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 04/17, Decreto Municipal nº 05/ 17, Decreto Municipal nº 06/17 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às **08:30hs (nove horas e trinta minutos) do dia 16 de novembro de 2020**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020**, para registro de preços, do tipo menor preço, tendo por objeto a eventual **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de máquinas pesada de interesse desta Administração Pública**. A presente licitação será realizada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Santos Dumont, Centro, CEP. 65.820-000, Tasso Fragoso (MA) e será presidida pelo pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - tassofragoso.ma.org.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3543 - 1160, e-mail: cpltasso@gmail.com, Tasso Fragoso - MA, 27 de novembro de 2020. Roberth Cleydson Martins Coelho. Prefeito Municipal.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: a8111551e9f6afbd15a5287459d46741*

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

a) Espécie: Dispensa de Licitação nº 008/2020; **b) Objeto:**

Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de formação e qualificação de servidor que atua na área de Licitações e Contratos de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA. c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II d) **Processo Administrativo:** 045/2020; e) **Cobertura Orçamentária:** 04.122.0003.2-009 - Gestão da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; f) **Valor:** R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais) - Contratado: A B XAVIER TREINAMENTOS CNPJ Nº 11.669.032/0001-09, Rua dos Guarás, 01, Edifício Fernando de A Lopes, Bairro Ponta do Farol, São Luís/MA g) **Autorização:** em 30.11.2020, por Igor Ribeiro Santos - Secretário Municipal de Administração; h) **Ratificação:** em 01.12.2020, por **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO Prefeito Municipal**.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: a5b01f3fd746772a3b24a46fbf562fc8*

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020. TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020 - PMTF.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020/CPL. TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020 - PMTF. DATA DA ABERTURA: 17.12.2020 às 08h30min. **INTERESSADO:** Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Tasso Fragoso/MA. **MODALIDADE:** Tomada de Preço. **REGIME:** Menor Preço Global. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção de meio fio e sarjetas em vias públicas do Município de Tasso Fragoso (MA), conforme Projeto Básico Anexo I deste Edital. **LEI REGENTE:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **COPIA DO EDITAL:** Pode ser adquirido, no prédio da Comissão de Licitação, localizado na Avenida Santos Dumont - Centro Tasso Fragoso/MA, através do recolhimento de uma resma de papel A4, no horário de 08h:00s as 12h:00s. Fone (99) 3543 - 1160, ou ainda poderá ser obtido gratuitamente no portal da transparência desta municipalidade no seguinte endereço: tassofragoso.ma.gov.br; ou ainda pelo e-mail cpltasso@gmail.com. Publique - se este Edital. Tasso Fragoso (MA), 27 de novembro de 2020. Roberth Cleydson Martins Coelho - Prefeito Municipal.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 6acf8bad397af46b155edc4527fa3dc1*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

José Ailton Cabral Junior - ME (Auto Posto Manuel Neto), inscrito no CNPJ nº. 26.293.818/0001-33, torna-se público que REQUEREU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a licença de operação para as atividades de revenda de Combustíveis e Derivados de Petróleo conforme Proc. nº. 171772/2020 a ser localizado à Av. Residencial Alto da Colina nº. 14, Lote 12, 13 e 14, Vila Cearense, no município de Tuntum/MA.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 465c00561f3b772ae0156cc073d7c07c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

PORTARIA Nº. 0630/2020
PORTARIA Nº. 0630/2020

Dispõe sobre a exoneração coletiva de pessoal ocupantes de cargos comissionados.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **comissionados** da Prefeitura Municipal de Tutóia.

NOME	CPF	CARGO	SECRETARIA
Carlos José Silva	014.651.883-71	Assessoria Especial Nível II	Sec. Municipal de Pesca e Aquicultura
Paula da Costa Rocha	047.066.013-98	Assessoria Especial Nível I	Sec. Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Deivyti Oliveira da Silva Pinho	611.488.693-36	Assessoria Especial Nível III	Gabinete do Prefeito
Giovane Sousa Silva	796.655.783-91	Assessoria Especial Nível II	Sec. Municipal de Fazenda, Patrimônio e Finanças
Iracema Cardoso Silva	352.137.523-49	Assessoria Especial Nível III	Sec. Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Irapuã Silva da Cruz	338.601.493-34	Assessoria Especial Nível I	Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura
Jamer da Rocha Ribeiro	740.985.783-87	Assessoria Especial Nível III	Sec. Municipal Administração, Gestão e Planejamento
João Batista Conceição Pereira	019.756.183-78	Assessoria Especial Nível III	Sec. Municipal Administração, Gestão e Planejamento
Larissa Cristina Santos da Cruz	068.107.783-22	Assessoria Especial Nível III	Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura
Luis Marques de Sousa	338.043.463-91	Coordenação de Relações Comunitárias	Sec. Municipal Administração, Gestão e Planejamento
Mauro Monção da Silva	532.683.503-72	Procurador Adjunto	Procuradoria Geral do Município
Mauro Monção da Silva Filho	076.977.483-04	Secretário Adjunto de Turismo	Sec. Municipal de Turismo
Nagila Maria Silva da Rocha	048.266.573-40	Assessoria Especial Nível I	Sec. Municipal Administração, Gestão e Planejamento
Rondinelle Lima Carvalho	128.462.927-95	Gerente de Transportes da Administração	Sec. Municipal Administração, Gestão e Planejamento
Valdione de Sousa Santos	004.976.353-99	Assistente Administrativo - Nível 02	Sec. Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável
Wegila Teixeira Lima	063.007.023-75	Assessoria Especial Nível II	Sec. Municipal Administração, Gestão e Planejamento
Ana Maria da Costa Carvalho	843.303.412-04	Assessoria Especial Nível III	Sec. Municipal de Saúde
Ana Maria Silva dos Santos	022.972.353-56	Assessoria Especial Nível III	Sec. Municipal de Saúde
Antonieta Ribeiro Cerveira da Cruz	935.300.723-20	Assessoria Especial Nível III	Sec. Municipal de Saúde
Antônio Francisco Pereira Rocha	077.426.778-06	Assessoria Especial Nível III	Sec. Municipal de Saúde
Antônio Spindola de França	071.355.253-02	Assessoria Especial Nível III	Sec. Municipal de Saúde
Arivaldo Araújo Falcão	850.924.603-34	Assessoria Especial Nível II	Sec. Municipal de Saúde
David Di Leonardo	040.410.673-08	Direção do NASF de Unidade Básica de Saúde	Sec. Municipal de Saúde
Francisca Santos de Sousa	030.731.943-12	Assessoria Especial Nível III	Sec. Municipal de Saúde
Francisco de Assis Spindola de França	047.603.593-70	Assessoria Especial Nível III	Sec. Municipal de Saúde
Geirlane Maíra Lima Amaro	038.455.253-63	Assessoria Especial Nível II	Sec. Municipal de Saúde
Hemilly Oliveira Araújo	019.988.123-59	Assessoria Especial Nível III	Sec. Municipal de Saúde
Herbert Sousa Machado	040.451.973-38	Assessoria Especial Nível III	Sec. Municipal de Saúde
Jailson Lima dos Santos	894.114.632-15	Assessoria Especial Nível III	Sec. Municipal de Saúde
Jessica Caroline da Silva Muniz	064.974.813-11	Assessoria Especial Nível III	Sec. Municipal de Saúde
José Everton Cavalcante Pereira	023.082.023-94	Assessoria Especial Nível II	Sec. Municipal de Saúde
José Ferreira	095.110.083-15	Assessoria Especial Nível III	Sec. Municipal de Saúde
Leandro Vale da Silva	021.920.913-89	Assessoria Especial Nível III	Sec. Municipal de Saúde
Lina Rosa Menezes da Silva	958.927.373-49	Assessoria Especial Nível III	Sec. Municipal de Saúde
Lubia Caldas Rodrigues	013.097.773-06	Assessoria Especial Nível III	Sec. Municipal de Saúde

Marilene Oliveira Santiago	042.501.753-24	Assessoria Especial Nível III	Sec. Municipal de Saúde
Mayara Silva Gonçalves	075.235.273-37	Assessoria Especial Nível III	Sec. Municipal de Saúde
Nara Karoline Silva Carvalho	969.370.503-30	Assessoria Especial Nível II	Sec. Municipal de Saúde
Ozangela Borges de Sousa	407.829.133-34	Assessoria Especial Nível III	Sec. Municipal de Saúde
Taisa Veras Silva	059.369.553-46	Assessoria Especial Nível III	Sec. Municipal de Saúde
Weiciane Araújo Silva	063.085.393-25	Assessoria Especial Nível III	Sec. Municipal de Saúde

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 01 de dezembro de 2020.

Romildo Damasceno Soares

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: 0eb64c3fdd7440706eb259d2559271cc

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

ADJUDICAÇÃO CPL/ HUMBERTO DE CAMPOS-MA

REFERÊNCIA : Processo nº 128/2020 / Dispensa Emergencial de Licitação

AMPARO LEGAL : Lei nº 13.979/2020, LEI nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

ÓRGÃO INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO : Contratação de Empresa para fornecimento de túneis desinfetante, para atender as necessidades do Município de Humberto de Campos - MA, em virtude do surgimento da pandemia de CO-VID-19 (Coronavírus).

PRAZO : 02 (dois) meses, a contar da assinatura do Contrato.

VALOR TOTAL : R\$ 507.150,00 (quinhentos e sete mil, cento e cinquenta reais).

FONTE DO RECURSO :

06 SECRETARIA DE SAÚDE
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
10.301.0075.1101.0000
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MANUTENÇÃO DO FUNDO 10.301.0075.2920.0000
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO
10.301.0075.2921.0000
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais resolve adjudicar o objeto acima referendado em nome da Empresa LIFE VISION LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.002.359/0001-26,

Encaminhamos o presente processo a Secretaria Municipal de Saúde para fins de homologação e Ratificação

Humberto de Campos - MA, 30 de novembro de 2020

Israel Andrade Cantanhede

Presidente da CPL

Wilson Sérgio Costa Moraes Bianca Correa da Silva
Membro Suplente Membro Suplente

HOMOLOGAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação Emergencial - Secretaria de Saúde

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Tuneis de descontaminação, para atender as necessidades do Município de Humberto de Campos - MA, em virtude do surgimento da pandemia de CO-VID-19 (Coronavírus).

Empresa: LIFE VISION LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.002.359/0001-26,
Valor Global: R\$ 507.150,00 (quinhentos e sete mil, cento e cinquenta reais).

Homologo o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme adjudicação da Comissão Permanente de Licitação - CPL e autorizo a despesa.

Humberto de Campos, 02 de dezembro de 2020.

Geane dos Santos e Santos
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2020

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Tuneis de descontaminação, para atender as necessidades do Município de Humberto de Campos - MA, em virtude do surgimento da pandemia de CO-VID-19 (Coronavírus).

EMPRESA: LIFE VISION LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.002.359/0001-26,

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.979/2020 e LEI Nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 507.150,00 (quinhentos e sete mil, cento e cinquenta reais).

PRAZO: 02 (dois) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 SECRETARIA DE SAÚDE
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
10.301.0075.1101.0000
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MANUTENÇÃO DO FUNDO 10.301.0075.2920.0000

MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

observadas as normas legais.

12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
10.301.0075.2921.0000
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

Humberto de Campos, 02 de dezembro de 2020.

Geane dos Santos e Santos
Secretaria Municipal de Saúde

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento na Lei nº 13.979/2020 e Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para os materiais acima citados. Publique-se, para ciência dos interessados,

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 5eff7e597cfbdf832c6712b1c7c85d7c

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E COMUNICAÇÃO/LEI ALDIR BLANC NINA RODRIGUES - Nº 002/2020

SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS

O MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Chamada Pública para Seleção e Premiação para Manutenção de Manifestações Culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do município do Nina Rodrigues/MA, considerando a transferência de recursos e cumprindo o inciso III, do artigo 2º da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, regulamentada pelo Decreto Federal n. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e, no âmbito municipal, pelo Decreto Municipal nº. 028, de 26 de outubro de 2020, de acordo com as disposições e demais elementos integrantes deste Edital e com inscrições abertas de 24 de novembro de 2020 à 4 de dezembro.

DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto da presente Chamada Pública selecionar propostas e premiar agentes e iniciativas culturais existentes no município do Nina Rodrigues/MA, que tenham sido afetados pela pandemia
- 1.2. As premiações reconhecem a importância e o significado dos agentes culturais individuais ou coletivos do setor cultural, suas iniciativas, atividades e celebrações que foram impactados durante o período de isolamento social em função da pandemia.
- 1.3. Entende-se por Setor Cultural: os artistas, trabalhadores da cultura, agentes culturais, empresas culturais de diversos portes, organizações do terceiro setor envolvidos com a cultura, grupos e coletivos culturais.
- 1.4. A presente Chamada Pública tem por finalidade premiar até 30 propostas, distribuídas em três categorias:
 - a. premiações para propostas de manutenção de manifestações artísticas, da cultura popular e tradicional, danças populares, feiras culturais, festas tradicionais, de matriz africana, patrimônio imaterial
 - b. premiações de grupos, coletivos, de artes visuais, cênicas, danças de rua, bandas, dj's, agentes culturais e outras manifestações
 - c. premiação de ateliês artísticos

2. DAS MODALIDADES DE PREMIAÇÃO:

2.1 O presente edital de chamada pública, estabelece os critérios para premiações de manutenção 30 (trinta) grupos, manifestações culturais, agentes, festas tradicionais, patrimônio imaterial e outros, totalizando o valor de R\$ 69.525,25 (sessenta e nove mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) distribuídos em 3 categorias.

a) Premiação para 21 (vinte e uma) propostas de manutenção de manifestações artísticas, da cultura popular e tradicional, danças populares, feiras culturais, festas tradicionais, de matriz africana, grupos de artes visuais, cênicas, danças de rua, bandas, dj's, agentes culturais e outras manifestações no valor de R\$ 2.967,86 (dois mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos) para cada manifestação, totalizando o valor de R\$ 69.525,25 (sessenta e nove mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos);

- a. Premiação de manutenção para 9 (nove) ateliês artísticos e artesanais no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para cada, totalizando o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 Os recursos para esta Chamada Pública serão no valor total de R\$ 69.525,25 (sessenta e nove mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), distribuídos entre as premiações selecionadas. Caso haja recursos remanescentes em alguma das Premiações, o valor poderá ser repassado à outra Premiação, podendo ser readequados de forma a atender as propostas selecionadas.

3.3. Caso o valor do recurso disponível não permita contemplar a todos, serão premiadas as propostas tendo como critério as de maior pontuação.

3.4. O presente edital será custeado com repasse dos recursos previstos na Lei nº 14.017/2020 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc para o Fundo da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA pela Plataforma Mais Brasil, na modalidade Fundo a Fundo.

4. DO CRONOGRAMA

Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

Atividade	Prazo Previsto
Período de Inscrições: entrega/protocolo dos documentos	24/11/2020 a 04/12/2020
Análise, verificação e emissão de relatório dos habilitados junto ao Banco de Dados Federal pela Comissão	Até 08/12/2020
Divulgação da lista preliminar DOM	Até 10/12/2020
Publicação da Homologação final dos beneficiários do subsídio previsto no item II no DOM	14/12/2020 à 16/12/2020
Pagamento do subsídio	Até 31/12/2020
Prestação de Contas junto à Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo	Até 90 dias após o recebimento da última parcela
Realização da Contrapartida	Após a retomada das atividades

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1. Poderão se inscrever nesta chamada integrantes do Setor Cultural, assim definidos no item 1.3 deste edital.

5.2. Todo e qualquer proponente deverá OBRIGATORIAMENTE comprovar domicílio na cidade de Nina Rodrigues, há pelo menos 2 anos.

5.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues **no período de 24 de novembro a 04 de dezembro de 2020**.

5.4. Os representantes de grupos, coletivos e espaços culturais, deverão preencher a ficha de inscrição anexando os seguintes documentos:

5.4.1. Grupo, coletivo e espaço cultural com constituição jurídica (CNPJ):

- I - Cópia do RG e CPF do representante legal
- II - CNPJ válido e regularizado
- III - Comprovante de residência da sede da pessoa jurídica (caso possua) e do seu representante (atualizado).
- III - Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações e atualizações, ou Registro Social no caso de empresa individual;
- IV - Comprovante de endereço da sede da pessoa jurídica (caso possua) e do seu representante legal (atualizado);
- V - Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional
- VI - Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual
- VII - Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual
- VIII - Certidão Negativa de Débito Municipal
- IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- X - Portfólio e/ou outras documentações que comprovem que o proponente possui atuação comprovada na área cultural há, pelo menos, 2 anos;
- XI - Extrato da Conta Corrente Bancária informando: número da agência, número da conta corrente ou poupança, nome completo do favorecido, município da agência bancária

5.4.2. Grupo, coletivo e manifestação cultural formal sem constituição jurídica (sem CNPJ):

- I - Cópia do RG e CPF do representante legal.
- II - Comprovante de residência do grupo/ coletivo ou manifestação cultural (caso possua) e do seu representante legal (atualizado).
- III - Declaração ou carta de anuência de representação de grupo assinada por todos os integrantes e cópias dos respectivos documentos
- IV - Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional
- V - Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual
- VI - Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual
- VII - Certidão Negativa de Débito Municipal
- VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- IX - Portfólio e/ou outras documentações que comprovem que o proponente possui atuação comprovada na área cultural há, pelo menos, 2 anos;
- X - Dados da conta corrente (dados bancários, banco, agência, conta e operação), em nome do representante.

5.5. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

5.6. O Proponente deverá preencher todas as informações contidas no formulário, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

5.7. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do e da proponente com as disposições previstas nesta Chamada Pública.

5.8. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do e da proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

7. DOS IMPEDIMENTOS:

7.1. Estão impedidos(as) de participar deste edital:

I - Membro do Comitê Gestor;

II - Servidores da Secretaria Municipal de Cultura , Turismo e Comunicação

III - Não se enquadrem nas condições descritas neste edital;

7.2. Fica expressamente vedado que a mesma proposta seja inscrita por dois ou mais integrantes de um mesmo grupo, coletivo ou espaço cultural neste edital, sob pena de inabilitação ou desclassificação das propostas.

7.3. Fica expressamente proibido que integrantes de grupos diferentes inscrevam propostas semelhantes pelos dois grupos, sob pena de inabilitação ou desclassificação das propostas.

7.4 Fica expressamente proibido que integrantes que pertencem a mais de um grupo realizem mais de uma inscrição como proponente.

7.5. Um mesmo agente cultural, grupo, coletivo ou espaço cultural, não poderá se inscrever em mais de uma premiação.

7.6. Fica vedada a premiação de proposta apresentada por agente cultural, grupo, coletivo ou espaço cultural que tenha recebido subsídio previsto no inciso II do art. 2º da Lei 14.017/20.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.2. Não serão habilitadas as propostas que:

8.2.1. A documentação exigida na inscrição não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;

8.2.2 Que o proponente (pessoa física ou pessoa jurídica), esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;

8.2.3 Que seja identificado algum dos impedimentos constantes no item 7 deste edital;

8.2.4 Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente termo;

8.2.6 Propostas e atividades de conteúdo ilegal, doloso, ofensivo, discriminatório, trabalho que assedie ou invada a privacidade alheia, seja sexualmente explícito, racial ou etnicamente ofensivo.

9. DAS PREMIAÇÕES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

9.1. Cada grupo deverá apresentar seu histórico, que será utilizado como instrumento de avaliação, por meio da linguagem que julgar mais adequada (portfólio digitalizado, vídeo, links de mídias, registros fotográficos, produções, vídeos, materiais de divulgação, folders, reportagens de jornais, cartazes, entre outros).

9.2. Critérios De Avaliação - Critério Pontuação

a) Histórico de atividades desenvolvidas pelo proponente 30 pontos

b) Contribuição para visibilidade, valorização, fortalecimento do sentimento de pertencimento e de identidades culturais ao qual pertencem 30 pontos

c) Diversidade de linguagens, de formas de expressão cultural e de propostas e a transversalidade da cultura 20 pontos

d) Relevância cultural e simbólica dentro do contexto cultural 20 pontos Valor total 100 pontos

9.7. - Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, o Comitê Gestor de Emergência Cultural promoverá o desempate com prioridade para a inscrição que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada sucessivamente cada subitem até o último de cada premiação.

10. DA SELEÇÃO E EXECUÇÃO:

10.1. A verificação dos beneficiários será realizada por meio de consulta às bases de dados Municipais, Estaduais e Federais e em conformidade com o art. 2º, §7º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

10.2. Os integrantes do Setor Cultural inscritos neste processo, e que ainda não haviam sido cadastrados no Cadastro Municipal da Secretaria Cultura, Turismo e Comunicação, passarão automaticamente a fazer parte de seu banco de dados.

10.3. Poderão ser solicitadas a correção de algum erro formal no envio dos documentos e anexos obrigatórios pelo Comitê Gestor Aldir Blanc RG, se houver necessidade.

10.4. Caberá aos habilitados a assinatura do Termo de Compromisso junto à Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Comunicação, na modalidade presencial, por meio do representante legal, com exercício dos protocolos de segurança devido à

COVID-19.

10.7. Caso a/o proponente deixe de atender alguma das exigências entre a fase de seleção e a execução das propostas, serão aplicadas as penalidades previstas na lei.

11. CONTRAPARTIDA E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

11.1. A contrapartida consistirá em dar ampla divulgação da proposta premiada nas redes sociais do contemplado.

11.2. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação poderá utilizar os elementos das propostas resultantes desta Chamada Pública, sem restrições, em todas as mídias e territórios, por todo o período de proteção de direitos autorais, para fins exclusivos de prestação de contas quanto a suas atividades, divulgação e promoção da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E COMUNICAÇÃO, sem que qualquer retribuição seja devida à proponente.

11.3. Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o beneficiado deverá fazer uma atividade realizada no Município de Nina Rodrigues, na modalidade virtual ou presencial (pós distanciamento social), divulgada nas páginas da prefeitura e em redes sociais, com liberação total de direitos autorais, por um ano, após publicação.

11.4. A proposta de contrapartida (Item 11.3) deverá ser acordada junto à Secretaria de Município da Cultura - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E COMUNICAÇÃO, e entregue no momento de assinatura do termo de compromisso.

11.6. O proponente premiado nesta regulamentação deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, em até 90 (noventa) dias após o recebimento do subsídio. Este período poderá ser prorrogado havendo regulamentação posterior.

11.8. A prestação de contas deverá seguir as definições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Comunicação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O proponente selecionado assume a responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua produção, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e outros, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

12.2. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia relativo a direitos autorais).

12.3. O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais.

12.4. É vedado qualquer conteúdo que infrinja os direitos humanos e/ou que contenha qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, etnia, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

12.5. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor dos recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc. Nina Rodrigues, 24 de Outubro de 2020.

Este Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nina Rodrigues - MA, 23 de novembro de 2020.

Cleyson Conceição Costa
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: e74a11e36b553ea0ed6c98113e4dffa

LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC

O Município de **Nina Rodrigues**, do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Comunicação - SECTUR, por meio do Fundo Municipal de Cultura no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, inciso V e artigo 30 inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, e em especial a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.489, de 17 de setembro de 2020 que altera o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de

junho de 2020, Decreto Municipal nº 065/2020, publicado na mesma data no Diário Oficial de Nina Rodrigues (DOM) nº 984, torna público o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS Nº 001/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL - LEI ALDIR BLANC**. Compreende-se Espaço cultural todo aquele organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas culturais, organizações culturais e comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, e que cumpram integralmente com as exigências previstas na legislação citada.

1. OBJETO

1.1 O presente Edital de Chamamento Público tem por finalidade a formalização por meio de Formulário de Inscrição de Espaços Culturais e Artísticos organizados e mantidos por pessoas, Organizações da sociedade civil, Microempresas e

Empresas culturais, Organizações culturais e comunitárias, Cooperativas e Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de Nina Rodrigues - MA, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2º.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar:

2.1.1 Pessoa Física: maior de 18 anos, residente e domiciliado em Nina Rodrigues - MA, desde que responsável legal por Espaço Cultural e Artístico que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito Privado, e que comprove atividade culturais e artísticas no município no prazo mínimo de 2 (dois) anos, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;

2.1.2 Pessoa Jurídica: de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registradas em Nina Rodrigues - MA, há pelo menos 2 (dois) anos, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;

2.1.3 Os interessados previstos nos itens 2.1.1 e 2.1.2, devem comprovar ainda:

a) Estar com as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020;

b) Inscrição junto ao Mapa Cultural de Nina Rodrigues ou em um dos seguintes cadastros:

- I. Cadastro Municipal de Cultura;
- II. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- III. Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- IV. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
- V. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- VI. Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal Nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc (Lei Federal Nº 14.017/20);

c) Atuação de no mínimo 02 (dois) anos, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:

- I. Pontos e Pontões de Cultura;
- II. Teatros Independentes;
- III. Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;
- IV. Circos;
- V. Cineclubes;
- VI. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
- VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII. Bibliotecas Comunitárias;
- IX. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
- X. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI. Comunidades quilombolas;
- XII. Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV. Livrarias, Editoras e Sebos;
- XVI. Empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII. Estúdios de Fotografia;
- XVIII. Produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX. Galerias de arte e de fotografias;
- XXI. Feiras de arte e artesanato;

XXII. Espaços de apresentação musical;

XXIII. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020.

2.2 Ficam impedidos de participar deste Edital:

2.2.1 Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

2.2.2 Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

2.2.3 Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

2.2.4 Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;

2.2.5 Espaço Cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

2.2.6 Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;

2.2.7 Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;

2.2.8 Pessoa Física e Jurídica situada fora do município de Nina Rodrigues - MA.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de 24 de novembro e 04 de dezembro, na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues.

3.2. As inscrições serão efetuadas mediante entrega da seguinte documentação:

3.2.1 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchidos e assinados;
- b) Documento que comprove a designação do Responsável pelo Espaço cultural não formal (*carta de anuência*);
- c) Cópia do documento com identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
- d) Cópia simples e legível, frente e verso, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do solicitante, caso não conste no documento de identidade;
- e) Cópias de comprovantes de residência atual, no município de Nina Rodrigues, (conta de luz, água, telefone, ou contrato de locação no nome do solicitante), se o contrato de aluguel, água, luz, ou telefone estiver no nome do cônjuge, terá que apresentar cópia de certidão de casamento;
- f) Caso o solicitante não tenha como comprovar endereço em seu nome, será aceita Declaração de Residência, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel onde reside o Proponente, acompanhada de, comprovantes (conta de água, luz, telefone) em nome do proprietário do imóvel;
- g) Cópia do cartão ou extrato bancário constando o nome do Titular da Conta, o nº da Conta Corrente ou poupança, Agência e Banco.
- h) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional
- i) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual
- j) Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual
- l) Certidão Negativa de Débito Municipal
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- n) PORTFÓLIO com as atividades executadas pelo Espaço Cultural.

3.2.2 PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchidos e assinados.
- b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- c) Cópia simples e legível, frente e verso, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal, caso não conste no documento de identidade;
- d) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, o nº Conta Corrente, Agência e Banco;
- h) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional
- i) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual
- j) Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual
- l) Certidão Negativa de Débito Municipal
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- j) PORTFÓLIO com as atividades executadas pelo Espaço Cultural.

3.3 É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Formulário de Inscrição, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Comunicação do município de Nina Rodrigues de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

3.4 É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

3.5 O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte do Município de Nina Rodrigues - MA.

3.6 Não serão admitidas inscrições realizadas:

- a) Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;
- b) Sem preenchimento dos campos obrigatórios do Formulário de Inscrição e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição.

4. DO SUBSÍDIO E SUA APLICAÇÃO

4.1 O valor do subsídio mensal a ser recebido pelo Representante ou Responsável legal do espaço cultural e artístico, é de no mínimo R\$ 3.000,00 (três mil reais) e de no máximo R\$ 5.000 (cinco mil reais) para cada espaço cultural, de acordo com os critérios estabelecidos e justificativa de despesas, que serão pagos em duas parcelas ou, preferencialmente, em parcela única, referente a novembro e dezembro cada uma. .

4.2 O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

4.3 Nos termos do Decreto Federal nº 10.464/2020, os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário serão custeados com os recursos desta Chamada Pública, conforme descrito abaixo:

- a) internet;
- b) transporte;

- c) aluguel;
- d) telefone;
- e) consumo de água e luz; e
- f) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, tais como:

I. Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada ou contrato de prestação de serviços, bolsistas, estagiários e monitores, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho.

II. Despesas com contribuição sindical, cartórias, impostos, tributos e encargos sociais devidos, a partir de março/2020.

III. Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, vedado equipamentos).

IV. Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020.

V. Despesa com manutenção de locação de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020.

VI. Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessárias ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes.

VII. Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até março/2020.

VIII. Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet.) Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural.

IX. Outras despesas necessárias à manutenção, desde que NÃO sejam referentes à aquisição de bens permanentes, reforma ou construção de espaços, nem o pagamento de despesas anteriores a março/2020, ressalvados os parcelamentos de débitos firmados em data anterior a março/2020.

4.4 Os gastos incluídos no Formulário de Inscrição deverão, obrigatoriamente, estar relacionados com despesas relativas ao período de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, conforme descrito no Art. 1º da Lei nº 14.017/2020 e no Decreto Federal nº 10.464/2020;

4.5 O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA BANCÁRIA, informada no Formulário de Inscrição, após as devidas homologações e assinatura do TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À ESPAÇO CULTURAL, no prazo máximo de 10 dias úteis após a publicação do termo no Diário Oficial dos Municípios.

4.6 A conta bancária fornecida deverá obrigatoriamente estar vinculada ao CPF do beneficiário solicitante, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal; e/ou ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

4.7 A assinatura do TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À ESPAÇO CULTURAL se dará após consulta de validação de dados do requerente através do DATAPREV e a homologação do resultado final.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E PAGAMENTOS

5.1 Os documentos de comprovação de pagamento das despesas custeadas com recursos desta Chamada Pública deverão, OBRIGATORIAMENTE, estar em nome da gestão responsável pelo espaço cultural seja pessoa física ou jurídica.

5.2 O pagamento das despesas elencadas deverá ser realizado em data posterior ao recebimento dos recursos oriundo desta Chamada Pública, não sendo permitido ressarcimento ao

pagamento de contas já efetuadas.

5.3 Os pagamentos deverão ser efetuados por TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), devendo o comprovante deste obrigatoriamente estar anexado junto aos comprovantes de despesas realizadas;

5.4 A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas realizadas (Ex.: Notas fiscais, cupons fiscais, recibos, etc.) os quais deverão estar nominal ou com CPF ou CNPJ do solicitante sendo Pessoa Jurídica ou Pessoa Física;

5.5 É permitido o pagamento de despesas em aberto (vencidas) desde de que realizadas no período da pandemia (desde março de 2020);

5.6 Os documentos relativos à **Prestação de Contas** deverão ser protocolados para a Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Comunicação do município, em até **90 (noventa) dias, após o recebimento da última parcela do subsídio.**

5.9 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo encaminhará os documentos protocolados para a Comitê Gestor do Recurso Emergencial, para análise e parecer, e após será encaminhado para o Setor de Contabilidade Geral do município que realizará a análise final e emitirá o parecer contábil referentes às despesas efetuadas.

5.10 O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a mesma.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1 Em conformidade com o Art. 9º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, os beneficiários ficam obrigados a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Comunicação.

6.2 Os beneficiários deverão protocolar para Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Comunicação um relatório detalhado de comprovação da contrapartida 120 dias a partir da liberação do Estado de Calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020.

7 DA VALIDAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS.

7.1 DA AVALIAÇÃO:

7.1.1 A Comitê Gestor de Emergência Cultural, fará a verificação dos requisitos de participação e a comprovação da entidade solicitante do objeto do repasse.

7.2 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

7.2.1 A lista dos contemplados será publicada no Diário Oficial do Município.

7.2.2 Caberá pedido de reconsideração no período de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado, devendo ser encaminhado a Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Comunicação.

7.2.3 Os pedidos de reconsideração deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades e/ou inconformidades com o regulamento disposto neste Edital e deverão ser enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão conhecidos ou

considerados como válidos.

7.3 HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS:

7.3.1 O Resultado Final e a Homologação dos espaços culturais aptos serão divulgados e publicados no Diário Oficial do Município – D.O.M, contendo os classificados e classificáveis por categoria.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

Atividade	Prazo Previsto
Período de Inscrições: entrega/protocolo dos documentos	24/11/2020 a 04/12/2020
Análise, verificação e emissão de relatório dos habilitados junto ao Banco de Dados Federal pela Comissão	Até 08/12/2020
Divulgação da lista preliminar DOM	Até 10/12/2020
Publicação da Homologação final dos beneficiários do subsídio previsto no item II no DOM	14/12/2020 à 18/12/2020
Pagamento do subsídio	Até 31/12/2020
Prestação de Contas junto à Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo de Nina Rodrigues/MA	Até 90 dias após o recebimento da última parcela
Realização da Contrapartida	Após a retomada das atividades

9. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e serão distribuídos, conforme Inciso II e Inciso III, do Art. 2º da Lei Federal Aldir Blanc 14017/2020, totalizando um montante de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para este edital

9.2. Serão selecionados 6(seis) espaços e instituições culturais que tiveram suas três atividades interrompidas pela pandemia, sendo:

- 3 (três) espaços com subsídio mensal de R\$ 3.333,00 (três mil trezentos e trinta e três mil reais)
- 3 (três) espaços com subsídio de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

9.3 O subsídio será referente a 2 (dois) meses, novembro e dezembro cada subsídio, que serão pagos em parcela única respeitados os critérios estabelecidos e justificativa edespesas.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO

10.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município para proceder a assinatura do **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À ESPAÇO CULTURAL** no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação por e-mail.

10.2 O não comparecimento, sem justificativa plausível, acarretará a perda do direito ao apoio.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

11.2 As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas preferencialmente na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues.

11.3 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

11.4 As propostas recebidas serão encaminhadas para a avaliação, análise e homologadas pela Comitê Gestor do Recurso Emergencial, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 48 de 15 de setembro de 2020, que regulamenta a aplicação e execução da Lei Federal 14.017.

12 DOS ANEXOS

12.1 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

- ANEXO I – Formulário Inscrição para subsídio mensal
- ANEXO II – Auto declaração de Espaço Cultural

ANEXO III - Declaração de Residência
ANEXO IV - Minuta do Termo de Concessão de Subsídio à Espaço Cultural
ANEXO V - Carta coletiva de anuência para pessoa física (Espaço Cultural Artístico Não formalizado)
ANEXO VI - Relatório de Comprovação da Contrapartida

Nina Rodrigues - MA, 23 de novembro de 2020.

Cleyson Conceição Costa
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

**REQUERIMENTO PARA SUBSÍDIO MENSAL
PARA ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO
LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL- ALDIR BLANC**

A/o _____, sediada na cidade de Nina Rodrigues - MA, inscrita sob nº CNPJ (se formalizada) _____, aqui neste ato representado(a) por seu responsável legal:

portador do CPF: _____
RG: _____, residente domiciliado em Rua _____ bairro: _____, na cidade de Nina Rodrigues - MA, com CEP: 65.727-000.

Venho por meio desta declarar que a/o (nome do espaço artístico solicitante) _____

realiza atividades voltadas á cultura no município há mais de ____ anos. E que nossas atividades culturais estão paralisadas devido a pandemia de COVID-19, desde março de 2020.

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras, estando eu ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim penalmente, como crime de falsidade ideológica, art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros.

Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim.

Subscribo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

Nina Rodrigues, _____, de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do (a) Declarante e responsável Legal

ANEXO II

**AUTODECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO CULTURAL
LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL- ALDIR BLANC**

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO:

NOME FANTASIA:

ENDEREÇO:

DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

() FORMALIZADO COM CNPJ OU MEI / INFORMAR Nº _____

() NÃO FORMALIZADO / INFORMAR DO RESPONSÁVEL CPF: _____

REPRESENTANTE LEGAL DO ESPAÇO:

NOME COMPLETO:

CPF: RG: DATA NASC: / / .

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE: UF:

CONTATO: EMAIL:

1) Qual o número estimado de profissionais diretamente envolvidos na realização da sua atividade, projeto, ação ou espaço cultural?

() 01 à 10 () 11 à 20 () 21 à 30 () acima de 30

2) Qual a estimativa mensal de despesas?

DESCRIÇÃO DA DESPESAS	VALOR
VALOR TOTAL: R\$ _____	(escrever por extenso)

3) Em qual segmento, grupo, categoria e/ou linguagem artística você está inserido? E quais as principais realizações ou participações nos últimos 24 meses?

4) Inscrição junto ao Mapa Cultural de Nina Rodrigues ou em um dos seguintes cadastros:

- () Cadastro Municipal de Cultura;
- () Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- () Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- () Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
- () Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- () outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal Nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc (Lei Federal Nº 14.017/20);

SOBRE A PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA: descrever proposta detalhando as atividades de cunho cultural previstas (oficinas, cursos, apresentações, palestras, workshop etc.) que será, local, bairro, e tempo de duração estimado.

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIZAÇÃO:

DECLARO que a entidade solicitante tem finalidade cultural e teve sua atividade interrompida em decorrência das medidas de isolamento social devido a pandemia de COVID-19, conforme dispões o Inciso II do artigo 2º da Lei 14.017/2020.

DECLARO que este Espaço Cultural NÃO foi criado ou está vinculado a administração pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no § Único do artigo 8º da Lei 14.017/2020.

DECLARO que este Espaço Cultural NÃO é gerido pelos serviços sociais do sistema "S" (SESCOOP, SESI, SENAI, SESC, SENAI, SEST, SENAT, e SENAR), conforme vedação prevista no § Único do artigo 8º da Lei 14.017/2020.

DECLARO que sou responsável pela gestão do espaço, e que solicitei apenas esse benefício em todo território nacional, sem rendimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º Art. 7º da Lei 14.017/2020.

Estou ciente que devo apresentar prestação de contas até 90 dias após receber a última parcela do subsídio, nos termo do artigo 10º Lei 14.017/2020.

Estou ciente que devo efetuar realizar contrapartida, conforme determina artigo 9º Lei 14.017/2020.

Estou ciente e autorizo o uso dos meus dados para a validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o atendimento aos critérios para o recebimento do subsídio.

Estou ciente e concordo com os regulamentos estabelecidos no

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS Nº 001/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL - LEI ALDIR BLANC.

Estou ciente de que o preenchimento deste cadastro por si só não assegura o direito ao recebimento do subsídio pela entidade, uma vez que os recursos disponíveis podem não ser suficientes para atender a todos os solicitantes.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim penalmente, como crime de falsidade ideológica, art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros

Nina Rodrigues - MA, _____, de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do (a) Declarante e responsável Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____, data de expedição ____/____/____, Órgão _____, CPF/CNPJ nº _____, venho perante a este instrumento declarar, na forma da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro
(Rua/Avenida/Praça): _____

Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____

Cidade: Nina Rodrigues UF : MA CEP: 65.727-000

Por ser verdade, firmo-me.

Local - Data

Nome do Proprietário: _____

CPF do Proprietário: _____

Telefone do Proprietário: _____

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À ESPAÇO CULTURAL

NÃO PREENCHER

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À ESPAÇO CULTURAL Nº ____/2020/

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À ESPAÇO CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E O _____.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, com sede na

_____, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, representado _____, Secretário Municipal de Administração, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada OUTORGANTE e, de outro lado, o ESPAÇO CULTURAL _____, pessoa _____ (física ou jurídica), inscrita no _____ (CPF ou CNPJ), neste ato representado por _____, brasileiro, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente OUTORGADO, em conformidade com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS Nº 001/2020 - LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente Termo de Concessão de Subsídio à Espaço Cultura, sujeitando-se a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Lei nº 9.904, de 10 de abril de 2010 e suas alterações, Decreto nº 13.565, de 06 de abril de 2015, bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de subsídio à espaço cultural na forma descrita nos termos do Edital de Chamada Pública para Espaços Culturais e Artísticos nº 001/2020 - Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Aldir Blanc e do projeto selecionado.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O presente Termo tem sua vigência após sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado em conformidade com o Decreto Federal de Calamidade Pública, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SECTUR

3.1. Caberá à OUTORGANTE:

3.1.1. Liberar os recursos em conformidade com o respectivo Edital;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Executar e zelar pela completa realização das atividades previstas no ato da inscrição e de sua Prestação de Contas.

4.1.2. Executar a Contrapartida prevista nesta Chamada Pública em conformidade com a proposta apresentada e respeitando o calendário Escolar do Município em cooperação e planejamento definido com a SECTUR.

4.1.3. Prestar contas de acordo com o aprovado no ato da inscrição deste certame.

4.1.4. Nas compras e contratações feitas com o recurso da Lei Aldir Blanc para efeito, o beneficiário deverá observar os princípios de economicidade, igualdade, publicidade, probidade, moralidade e impessoalidade.

4.1.5. Os beneficiários deverão, OBRIGATORIAMENTE, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues e a logo da SECTUR, em todas as peças publicitárias de divulgação, se houver, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela de Comunicação da prefeitura.

4.1.6.1. Durante a execução da contrapartida de que trata o edital, deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: "ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020".

4.1.7. Dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes desta Chamada Pública, além de citar o apoio nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0224 Fundo Municipal de Cultura
PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0066 2.176 Incentivo aos Movimentos Culturais
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: Transferências de Recurso da União

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será concedido o montante total de R\$ _____, (por extenso em reais) de acordo com a descrição das despesas e os critérios estabelecidos no presente Edital..

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. O valor acima pactuado será repassado em duas parcelas ou, preferencialmente, em parcela única, após a publicação do extrato do Termo no Diário Oficial dos Municípios e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessário, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

9.1. O OUTORGADO na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Nina Rodrigues, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, em especial os caput IV da LEI COMPLEMENTAR Nº 4.874, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de XXXXXXXXXXXX - MA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Nina Rodrigues - MA, ___ de _____ de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR

OUTORGADO/REPRESENTANTE

ANEXO V

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA (Espaço Cultural Artístico Não formalizado)

Nós, membros (nome do espaço)

declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS Nº 001/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL - LEI ALDIR BLANC.

Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, RG: _____, CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação desta solicitação de subsídio mensal referente a Lei 14.017/2020.

Nota: O documento deverá ser impresso, assinado e digitalizado. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso do projeto ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Nina Rodrigues - MA, ___ de _____ de 2020.

NOTA EXPLICATIVA: Deve-se listar os dos membros com as seguintes informações: Nome Completo, CPF, endereço e assinatura

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA.

ANEXO VI

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Comprovação da Contrapartida

1 - Identificação

PROPOSTA:	
SOLICITANTE :	
TERMO DE CONCESSAO Nº	

2 - Relatório detalhado da Execução

2.1	Relatório Descrever qual a situação atual do espaço cultural e como o subsídio contribuiu com a sua manutenção.
2.2	Relatório da contrapartida: Descrever / listar as atividades realizadas, observando que deve estar compatível com a proposta apresentada no ato da inscrição.

HISTÓRICO DAS DESPESAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS			
Nº DOC (NF, RECIBO, CUPOM, TED, DOC ETC	DATA PAGAMENTO	FAVORECIDO COM CPF OU CNPJ	VALOR/R\$
TOTAL			

Local e Data :

Preenchimento

ASSINATURAS

Nome / Assinatura do Outorgado Responsável pelo

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 2d1440c294cfb3c70673068ac1aa96e5



WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br